

ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA Nº 470/2023/GR  
PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE TELETRABALHO

O plano deve ser encaminhado via processo administrativo, no SPA, utilizando-se os seguintes dados:

- 1) Grupo de assunto: 412 – Projeto Piloto de Jornada de Trabalho;
- 2) Assunto: 1643 – Teletrabalho integral – IN SGP-SEGES 02/2023 ou 1644 – Teletrabalho parcial;
- 3) Interessado na UFSC: setor solicitante;
- 4) Setor: TELEFLEX/PRODEGESP.

Os formulários e demais ferramentas utilizadas no projeto-piloto da modalidade teletrabalho na UFSC poderão ser objeto de revisão e aperfeiçoamento ao longo do piloto e, por este motivo, serão disponibilizados em sítio eletrônico oficial da instituição, em sua versão mais atual.

As servidoras e os servidores dos setores deverão elaborar o Plano de Implementação da modalidade teletrabalho e enviá-lo à Direção da Unidade, que deverá dar ciência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento.

Para isto, deverá primeiramente ser Constituída a Comissão Setorial que fará o acompanhamento, a avaliação e a revisão da implantação do Teletrabalho no setor por meio do Sistema de Controle Social. Essa Comissão será formalizada via portaria devidamente publicada com a indicação dos membros, devendo o documento ser anexado ao processo.

O objetivo do Plano de Implementação da modalidade teletrabalho é organizar o teletrabalho no setor, bem como fornecer aos responsáveis pelo acompanhamento do projeto-piloto elementos para sua avaliação e revisão. Nesse sentido, o planejamento e a organização do teletrabalho, por meio desse instrumento, constituem parte essencial do projeto-piloto.

Levando-se em consideração que um dos objetivos do projeto-piloto é a avaliação crítica dos instrumentos utilizados, convidamos os envolvidos na elaboração deste documento a relatar também dúvidas e críticas sobre o próprio modelo de Plano. Também é possível acrescentar campos adicionais, inserindo outras informações que os setores julguem convenientes.

Note-se que: a) a participação de servidoras e servidores TAEs no projeto-piloto da modalidade teletrabalho é facultativa; e b) o piloto da modalidade teletrabalho não poderá prejudicar a capacidade de atendimento aos usuários, nem ser adotado por servidoras e servidores que exerçam apenas funções que requeiram atendimento presencial.

Após o preenchimento do Plano de implementação, este deverá ser validado pela Comissão Setorial, bem como receber anuência da chefia imediata e direção da unidade. Em caso de aprovação do Plano de Implementação, este deverá ser encaminhado, via SPA, à Comissão Permanente para implantação e acompanhamento das políticas do Projeto-Piloto. Sendo necessários ajustes, o plano será devolvido ao setor de origem. Em caso de recusa por parte da chefia ou da comissão setorial, o setor poderá recorrer à Comissão da Unidade. A Comissão Permanente para implantação e acompanhamento das políticas do Projeto-Piloto verificará a conformidade do plano, sem análise de mérito, e responderá à Comissão Setorial de Controle Social, podendo: a) solicitar ajustes; ou b) informar que se pode dar início ao preenchimento do

plano de atividades para, posteriormente, iniciar-se a modalidade de teletrabalho no setor, conforme informações descritas no plano.

#### I – DADOS GERAIS DO SETOR

**Nome do setor:**

*Entende-se por “setor” o local em que são desenvolvidas as atividades administrativas. Entretanto, dada a diversidade organizacional, os setores podem ser agrupados, em função do reduzido número de TAEs, para compor uma Comissão Setorial de Controle Social que englobe vários setores.*

*Campo para resposta:*

**Data da elaboração do plano (mês e ano):**

*Ex: Março de 2023*

*Campo para resposta:*

**Número de servidoras(es) TAEs no setor:**

*Corresponde ao número total de TAEs no setor, incluindo os que se encontram afastados. Caso no setor atuem também técnicas(os) administrativas(os) temporárias(os) e/ou empregadas(os) públicas(os) anistiadas(os) em exercício na UFSC, incluí-las(os) também neste campo, de forma discriminada.*

*Campo para resposta:*

<p><b>Número de servidoras(es) TAEs aptas(os) a aderir ao piloto do teletrabalho, no setor:</b></p>	<p><i>Por “TAEs aptas(os)”, entende-se aquelas(es) cujas atividades exercidas possam ser executadas de forma remota, a partir do uso de recursos tecnológicos, sem prejuízo do atendimento aos usuários. Caso no setor atuem também técnicas(os) administrativas(os) temporárias(os) e/ou empregadas(os) públicas(os) anistiadas(os) em exercício na UFSC, incluí-las(os) também neste campo, de forma discriminada.</i></p> <p>Campo para resposta:</p>
<p><b>Justificativa(s) para não aptidão de TAEs à adesão ao piloto do teletrabalho no setor:</b></p>	<p><i>Caso o número de TAEs aptas(os) a aderir ao piloto do teletrabalho no setor seja menor que o número total de TAEs no setor, pedimos que, para fins de levantamento de dados durante o projeto-piloto, sejam apresentadas as justificativas para tal. O mesmo vale para técnicas(os) administrativas(os) temporárias(os) e/ou empregadas(os) públicas(os) anistiadas(os) em exercício no setor, se houver. Não confundir “não aptidão” com desinteresse em participar do piloto.</i></p> <p>Campo para resposta:</p>
<p><b>Número de servidoras(es) TAEs interessadas(os) em participar do piloto do teletrabalho:</b></p>	<p><i>Considerar aqui o número de interessadas(os) em participar do projeto-piloto, dentre aquelas(es) consideradas(os) aptas(os) para participação.</i></p> <p>Campo para resposta:</p>
<p><b>Justificativa(s) sobre o desinteresse de TAEs em participar no piloto do teletrabalho no setor:</b></p>	<p><i>Caso haja TAEs aptas(os) a participar do piloto do teletrabalho no setor, mas que não tenham interesse em fazê-lo, pedimos que, caso estes se sintam à vontade, justifiquem os motivos (não há necessidade de a justificativa conter identificação nominal).</i></p> <p>Campo para resposta:</p>
<p align="center"><b>II – LISTA NOMINAL DOS PARTICIPANTES NO PROJETO-PILOTO DO TELETRABALHO NO SETOR</b></p>	
<p>Para fins de registro e organização do projeto-piloto, devem ser listados os nomes das servidoras e dos servidores TAEs, bem como os de técnicas(os) administrativas(os) temporárias(os) e empregadas(os) públicas(os) anistiadas(os) em exercício na UFSC que participarão do projeto-piloto da modalidade teletrabalho.</p>	

Nome	Carreira (TAE, Técnica(o) Administrativa(o) Temporária(o), Empregada(o) Pública(o) anistiada(o) em exercício na UFSC)	Setor de lotação	Regime de execução do teletrabalho
<i>Ex: Nome 1</i>	<i>TAE</i>	<i>PPGFAP</i>	<i>Integral</i>
<i>Ex: Nome 2</i>	<i>Empregada Pública anistiada</i>	<i>Dpto. Botânica</i>	<i>Parcial</i>
<i>Ex: Nome 3</i>	<i>Técnica Administrativa Temporária</i>	<i>PPGFAP</i>	<i>Parcial</i>
<i>Campo para resposta:</i>	<i>Campo para resposta:</i>	<i>Campo resposta:</i>	<i>Campo resposta:</i>
<i>Campo para resposta:</i>	<i>Campo para resposta:</i>	<i>Campo resposta:</i>	<i>Campo resposta:</i>
<i>Campo para resposta:</i>	<i>Campo para resposta:</i>	<i>Campo resposta:</i>	<i>Campo resposta:</i>

### **III – PRAZO DE ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO PESSOAL**

*Descrição do prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal durante a realização do projeto-piloto da modalidade teletrabalho, que não deve ser inferior a 2 (dois) dias úteis, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados. Em casos excepcionais, em que haja urgência devidamente justificada pela chefia imediata, por escrito, o prazo poderá ser reduzido.*

***Ainda, é importante que a direção do setor dê ciência sobre este prazo a todos os participantes do projeto-piloto da modalidade teletrabalho no setor.***

*Campo para resposta:*

### **IV – MEIOS INSTITUCIONAIS DE COMUNICAÇÃO**

*Descrição dos meios institucionais de comunicação utilizados para garantir a comunicação entre TAEs do setor, entre TAEs de diferentes setores, bem como entre TAEs e usuárias(os) do setor:*

*Campo para resposta:*

#### **V – DÚVIDAS, CRÍTICAS E DEMAIS COMENTÁRIOS**

*Espaço para dúvidas, críticas e comentários relativos ao piloto da modalidade teletrabalho, bem como referentes a este documento, incluindo sugestões de alteração, simplificação, dificuldades de preenchimento etc.*

*Campo para resposta:*

#### **VI – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO**

*Espaço para inserir o número da portaria com data da publicação (que deverá ser anexada ao processo).*

*Campo para resposta:*

#### **VII – ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**

*Espaço para ciência e de acordo da Chefia Imediata:*

#### **VIII – ASSINATURA DA DIREÇÃO DA UNIDADE**

*Espaço para ciência e de acordo da Direção do setor.*

OBSERVAÇÕES:

ANEXAR (documentos obrigatórios):

- 1) PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE TELETRABALHO assinado pela chefia imediata, pela direção da unidade e pela Comissão Setorial;
- 2) Portaria da Comissão Setorial;
- 3) TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE assinado individualmente; e
- 4) TERMO DE CIÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL.

ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA Nº 470/2023/GR

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Termo de Ciência e Responsabilidade para participação no Projeto-Piloto da modalidade teletrabalho, conforme Portaria Normativa nº 470/2023/GR.	
Nome do Participante	
Matrícula SIAPE	
<i>E-mail</i> Institucional	
Setor e unidade	
Regime de Execução	

O participante do Projeto Piloto da modalidade teletrabalho na UFSC, acima qualificado, declara que:

- Atende às condições para participação do Projeto-Piloto da modalidade teletrabalho na UFSC, dispostos na Portaria Normativa nº 470/2023/GR;
- Está ciente das responsabilidades constantes nos arts. 22, 23 e 24, bem como das constantes nos arts. 25 e 26 da Portaria Normativa nº 470/2023/GR, quando aplicáveis;
- Compromete-se a atender à convocação da Administração, nos termos dos incisos VI e § 1º do art. 12 da Portaria Normativa nº 470/2023/GR;
- Possui a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, conforme o art. 23 da Portaria Normativa nº 470/2023/GR;
- Está ciente de que sua participação no Projeto-Piloto da modalidade teletrabalho não constitui direito adquirido, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 470/2023/GR, e que pode ser desligado do piloto, respeitadas as condições estabelecidas no Capítulo V, DO DESLIGAMENTO DO PROJETO PILOTO DA MODALIDADE TELETRABALHO, da Portaria Normativa 470/2023/GR;
- Está ciente das condições de pagamento das vantagens nos termos do Capítulo VII, DAS INDENIZAÇÕES E VANTAGENS, da Portaria Normativa nº 470/2023/GR; e
- Está ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução das atividades listadas no Planos de Trabalho.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital da(o) participante

Observação: O preenchimento e assinatura deste Termo de Ciência e Responsabilidade é obrigatório, conforme o art. 9º, I, do Decreto nº 11.072/2022.

**SAÚDE OCUPACIONAL NO TELETRABALHO**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE – ERGONOMIA**

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de exercer o teletrabalho, ter recebido informações ergonômicas, abaixo apresentadas, sobre adequação de posto de trabalho do Departamento de Atenção à Saúde, as quais são necessárias ao exercício de minha atividade com segurança.

**Orientações gerais de ergonomia no modo teletrabalho:**

- . Manter meu ambiente de trabalho limpo e organizado;
- . Não trabalhar em local barulhento ou com iluminação insuficiente;
- . Manter a estação de trabalho bem ajustada, trabalhando com a coluna ereta e apoiada;
- . Realizar pequenas pausas na jornada para alongamentos e repouso muscular;
- . Comparecer a avaliações ocupacionais quando convocado;
- . Cumprir e respeitar a jornada de trabalho;
- . Evitar fumar e não consumir bebida alcóolica durante a jornada de trabalho; e
- . Não optar pela modalidade de teletrabalho sem posto de trabalho ergonomicamente adequado.

Declaro, ainda: responsabilizar-me pelas orientações descritas acima e disponíveis no endereço eletrônico do Departamento de Atenção à Saúde, <http://das.prodegesp.ufsc.br/>, e da Comissão Permanente de Implantação, <https://comissaoteleflex.paginas.ufsc.br/>; bem como estar ciente dos riscos ergonômicos na modalidade de teletrabalho. Em caso de não adequação do posto de trabalho, retornarei à modalidade de trabalho presencial.

---

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)